



**Acta da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte e cinco de Janeiro de dois mil
e dez.**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez, pelas quinze horas, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Dr. José Manuel Maia Lopes e Dr.^a Maria João Almeida André, Vereadores Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

-----**Antes da Ordem do Dia**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, pediu aos Senhores Vereadores para inserir na ordem de trabalhos a proposta n.º1 – VCM / 2010, a qual foi aceite por unanimidade. -----

-----**Ordem do Dia**-----

-----**Assuntos Diversos**-----

-----**Doação**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 1 – VCM / 2010, referente à Doação, que a seguir se transcreve:-----

-----**Doação**-----

----- Considerando a proposta de doação, por vontade manifesta, expressa e inequívoca de Ermelinda Amélia Soares, contribuinte fiscal n.º 107.136.872, a favor do Município de Figueira de Castelo Rodrigo de um prédio rústico, terreno e respectiva edificação já aí erigida, inscrito na matriz predial rústica n.º 1515, da freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo e descrita na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo sob o n.º 174, sito no Bairro das Horteias, na freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, com os seguintes ónus: -----

-----a) Que ao imóvel em apreço deverão ser sempre atribuídos fins educativos e/ou de formação profissional;-----

-----b)Que ao referido imóvel deverá, em concreto, ser dado um fim social de beneficência, no apoio a crianças com dificuldades económicas, ou de classes sociais mais desfavorecidas; -

-----c) Que será sempre respeitada a memória dos pais e irmãos falecidos da benemérita, Ermelinda Amélia Soares;-----

-----d)Que o imóvel em questão nunca poderá ser vendido, doado ou de qualquer outro modo alienado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Considerando a *mais-valia* deste imóvel e o interesse na sua incorporação no domínio patrimonial desta Autarquia. -----

-----Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aceite a doação, a favor do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com os descritos encargos, do imóvel rústico, inscrito na matriz predial rústica n.º 1515, da freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo e descrita na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo sob o n.º 174, sito no Bairro das Horteias, na freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, feita pela Senhora Ermelinda Amélia Soares, contribuinte fiscal n.º 107.136.872 e seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a tomar todos os procedimentos necessários, tendentes à celebração da competente escritura pública de doação, daquele imóvel rústico em particular, em conformidade com o disposto na alínea h), do número 1, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Delegação de Competências.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Delegação de Competências, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 2 – PCM/2009 em reunião de câmara municipal de 5 de Novembro de 2009 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal, previstas nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v) e bb) do número 1, d), f), g), h), i), l), e m) do

número 2; b) do número 3; c) do número 4; a), b), c) e d) do número 5; d) do número 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, presentes no quadro em anexo à acta. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Orçamento por duodécimos para o ano 2010 – Figueira Verde, Indústrias Agro-Alimentares, E. M.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 2 – VPCM / 2010, referente ao Orçamento por duodécimos para o ano 2010 – Figueira Verde, Indústrias Agro-Alimentares, E. M. -----

----- Considerando a autorização outorgada em reunião de Câmara Municipal de 15 de Dezembro e sessão de Assembleia Municipal de 18 de Dezembro de 2008, à *fusão por incorporação* da Figueira Verde, Indústrias Agro-alimentares, E.M. na Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M., pelos motivos melhor aclarados na Proposta n.º 116 – PCM / 2008. -

----- Considerando a necessidade de proceder a todos os trâmites procedimentais necessários à formalização da fusão daquelas duas empresas, que se espera ter conclusão para breve. -----

----- Proponho que seja aprovado em minuta a orçamentação por duodécimos em referência ao Orçamento para o ano de 2008, aprovado em Proposta n.º 001 – VPCM / 2008 na reunião de Câmara Municipal de 7 de Janeiro de 2008. -----

----- Mais proponho que sejam ratificadas as autorizações de transferência de verbas entretanto aprovadas pelo presidente de câmara, referentes ao corrente mês de Janeiro de 2010. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Moção – Projecto português de Alta Velocidade Ferroviária.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 8 – PCM / 2010, referente à Moção – Projecto português de Alta Velocidade Ferroviária, que a seguir se transcreve: ----

----- Considerando as notícias que têm sido tornado públicas, que dão mostra que o Governo só irá ponderar a construção da linha de alta velocidade entre Aveiro-Salamanca como projecto sucedâneo, não prioritário, ao arrepio do acordado na cimeira luso-espanhola da Figueira da Foz, que decorreu em Novembro de 2003 e reafirmado dois anos depois, na cimeira de Évora, como projecto de total interesse para dois Estados vizinhos. -----

-----Considerando a importância desta ligação para toda a região Interior Norte, merecedora de integrar a primeira frente do projecto nacional de alta velocidade ferroviária. -----

-----Proponho que seja aprovada a Moção em anexo, a fim de poder ser submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal, e remetida ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. -----

----- **Moção** -----

----- **Projecto português de Alta Velocidade Ferroviária** -----

-----De acordo com notícias recentes, entre 2001 e 2008, a Rave, a empresa promotora do projecto português da Alta Velocidade Ferroviária, gastou nada menos que 92 milhões de euros somente para avaliar as condições e delinear a construção da Alta Velocidade. -----

-----A linha de alta velocidade Aveiro-Salamanca foi objecto de estudo mas acabou por cair de opção prioritária, preterida por outras soluções, ao arrepio aos compromissos assumidos nas Cimeiras luso-espanholas, que sempre perfilharam esta linha como primordial. Para esta estiveram em curso dois estudos prévios relativos aos troços compreendidos entre Celorico da Beira e Vilar Formoso (desenvolvido no âmbito do Agrupamento Europeu de Interesse Económico Alta Velocidade entre Espanha e Portugal) e Aveiro e Celorico da Beira. -----

-----A ligação de Aveiro-Salamanca foi acordada na cimeira luso-espanhola da Figueira da Foz, que decorreu em Novembro de 2003 e dois anos depois, na cimeira de Évora, foi reafirmado o total o interesse na concretização desta ligação pelos dois Estados vizinhos. --

-----O Governo deu mostras que só irá ponderar a construção desta linha como reforço da aposta no projecto nacional de alta velocidade ferroviária, alargando-o, hipoteticamente, das actuais três linhas prioritárias de Lisboa-Madrid, Lisboa-Porto e Porto-Vigo, para um total de cinco, passando só ai a considerar como essenciais as ligações Aveiro-Salamanca e Évora-Faro-Huelva. -----

-----Não colhe entre nós esse entendimento, uma vez o eixo Aveiro-Salamanca ser vital para a entrada e saída de pessoas e mercadorias de Portugal territorial, sendo o valor desta de apenas 15% do valor total das 5 linhas, cujo custo benefício ser bem superior e não poderá ser ignorado como está a ser. -----

-----O investimento previsto para a linha Aveiro-Salamanca, que terá 180 quilómetros em território português, totaliza 2.300 milhões de euros e terá uma procura estimada de 1,8 milhões

de passageiros por ano, segundo o relatório do Ministério das Obras Pública, números apetecivelmente superiores a outras linhas, comparativamente.-----

----- Nesse sentido, é posição desta autarquia, remeter esta tomada de posição a Sua Ex.^a o Ministro as Obras Públicas, Transportes e Comunicações, por forma a permitir a inclusão desta linha no conjunto das linhas essenciais/prioritárias, porque servirá uma franja do território português que anseia por investimento público produtivo com retorno absoluto e possibilitará o desenvolvimento de toda uma região que só poderá alcançar indicadores positivos aquando apetrechada de uma rede de transportes e comunicações de excelência.-----

----- Em boa verdade esta é a principal ligação do país à União, o verdadeiro cordão umbilical da economia portuguesa ao Mercado Comum, que não poderá ser quartada desta forma. ----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. José Manuel Maia Lopes para sugerir que o troço tivesse paragem junto à fronteira, no sentido de servir o nosso concelho.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- Mais deliberou que a mesma fosse submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **Aprovação – Protocolo de parceria para recolha de óleos alimentares usados.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 9 – PCM / 2010, referente à Aprovação - Protocolo de parceria para recolha de óleos alimentares usados, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a proposta de parceria apresentada pela ARR, Lda., na sequência da publicação do Edital n.º 2 – PCM / 2009, de 2 de Dezembro, para o estabelecimento de uma parceria para recolha óleos alimentares usados no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- Considerando que esta parceria permitirá colmatar um deficit ambiental ainda não solucionado pelo *sistema multimunicipal* do qual o Município é parte integrante, encarregue da recolha, tratamento e valorização dos resíduos. -----

----- Considerando que a par da inquestionável *mais-valia* ambiental se encontra salvaguardado o interesse municipal, pela compensação pela exclusividade da recolha que o Município outorgará a esta entidade licenciada. -----

----- Proponho que seja aprovado o protocolo em anexo.-----

----- **Protocolo de parceria para recolha de óleos alimentares usados**-----

-----Considerando o novo enquadramento jurídico de gestão dos óleos alimentares usados produzidos pelo sector da indústria, hotelaria e restauração e doméstico, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de Setembro. -----

-----Considerando a política de promoção das energias renováveis assumida como uma prioridade e das múltiplas vantagens advenientes da reciclagem dos óleos alimentares usados, que pelo seu aproveitamento para o fabrico de biodiesel pode gerar novos empregos e investimento a nível local e regional e soluciona um problema ambiental com consequências nefastas para o ambiente. -----

-----Considerando que a ARR, Lda. – Recolha de Óleos Alimentares Usados, entidade licenciada para o efeito, se propôs colaborar com o Município, nos termos da oferta pública por este levada a cabo, na recolha, encaminhamento e transformação dos óleos alimentares usados do concelho, por forma a cumprir o preceituado nesse regime. -----

-----Considerando que os projectos multimunicipais no qual o Município é parte, para este efeito, ainda se encontram numa fase embrionária, e que este protocolo salvaguarda a sua prioridade de implementação futura. -----

-----Entre, -----

-----**Primeiro Outorgante,** -----

-----**ARR, Lda. – Recolha de Óleos Alimentares Usados,** com sede na Rua António José de Almeida, n.º 4 R/CH – 6320-354 Sabugal, pessoa colectiva n.º 508.648.757, neste acto representada pela Sócio-gerente Rute Aguiar Fernandes Martins -----

-----E-----

-----**Segundo Outorgante,** -----

-----**Município de Figueira de Castelo Rodrigo,** com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa colectiva n.º 505.987.449, neste acto representada por António Edmundo Freire Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Prazo de Validade** -----

-----1 – O presente protocolo tem a validade de dois anos, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado em condições acordar, até quarenta e cinco dias do seu termo. -----

-----2 – O silêncio até quinze dias do seu termo, opera como aceitação tácita de ambas as partes, factor de renovação automática nos termos em vigor. -----

----- **Cláusula 2.^a** -----

----- **Obrigações do 1.º Outorgante** -----

----- 1 – O 1.º Outorgante implantará “oleões”, de sua propriedade, em restaurantes, escolas, lares, e superfícies comerciais. -----

----- 2 – O 1.º Outorgante implantará, igualmente, “oleões”, de sua propriedade, junto a diversos Ecopontos do Concelho, identificados na planta de localização em anexo. -----

----- 3 – O 1.º Outorgante recolherá e transportará para a sua sede na Zona Industrial do Sabugal, resíduos (óleos e gorduras alimentares usados, referidos na Lista Europeia de Resíduos, de acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março) produzidos no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e depositados nos “oleões” por este implantados. -----

----- 4 – O 1.º Outorgante remeterá trimestralmente ao 2.º, um relatório de todas as recolhas efectuadas no Concelho até ao décimo dia do mês seguinte a completar o trimestre. -----

----- **Cláusula 3.^a** -----

----- **Obrigações do 2.º Outorgante** -----

----- 1 – O 2.º Outorgante compromete-se a divulgar e sensibilizar todos os munícipes, entre os quais, os responsáveis de restaurantes, escolas, lares e superfícies comerciais a efectuarem o depósito do óleo e gordura alimentar usado nos “oleões” para a sua posterior transformação e valorização. -----

----- 2 – O 2.º Outorgante concederá ao 1.º Outorgante exclusividade na recolha de óleos e gorduras alimentares usados. -----

----- **Cláusula 4.^a** -----

----- **Compensação dos serviços prestados** -----

----- Pelas obrigações dispostas na cláusula anterior o 1.º Outorgante atribuirá 1 litro de biodiesel por cada 100 litros de óleo alimentar usado recolhido no território do 2.º. -----

----- **Cláusula 5.^a** -----

----- **Rescisão** -----

----- O presente protocolo poderá ser rescindido por comunicação em carta registada com antecedência mínima de trinta dias, por qualquer uma das partes, por falta de cumprimento das obrigações assumidas. -----

----- **Cláusula 6.^a** -----

----- **Caducidade** -----

-----O presente protocolo caducará em caso de colisão com qualquer projecto *multimunicipal* com o mesmo âmbito. Ainda assim, o 1.º Outorgante deverá ser considerado prioritário para efectuar a recolha de futuros projectos.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Regulamento municipal de incentivo à recuperação de pombais tradicionais -2.ª fase.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 10 – PCM / 2010, referente ao Regulamento municipal de incentivo à recuperação de pombais tradicionais -2.ª fase, que a seguir se transcreve:-----

-----Regulamento municipal de incentivo à recuperação de pombais tradicionais – 2.ª fase

-----Considerando o *terminus* da vigência do Regulamento municipal de incentivo à recuperação de pombais tradicionais aprovado por unanimidade em sede de reunião de Câmara Municipal de 11 de Novembro de 2008 e de sessão da Assembleia Municipal e 18 de Dezembro de 2008, com grande adesão por parte dos proprietários de pombais tradicionais do concelho, que permitiu durante a sua vigência recuperar mais de uma centena de pombais, enriquecendo de sobremaneira esse valor patrimonial inquestionável, que estes assumem na *cultura ribacudana*, de encontro aos considerandos que estiveram na base da implementação deste programa. --

-----Considerando que os pressupostos que encorparam o programa de incentivo à recuperação de pombais tradicionais continuam actuais, tornando-se premente a aprovação de uma 2.ª fase deste, por forma a permitir abarcar quase a totalidade deste valor patrimonial inquestionável, enriquecedor dos afectos da memória e das paisagens e que, já em menos número, se encontram em mau estado de conservação, podendo fazer parte do desenvolvimento sustentável do Concelho na aposta no Turismo nas suas mais diversas valências, pela mais-valia como *marca* dos territórios de Riba-Côa, ao espectáculo natural das paisagens já por si singulares. -----

-----É nestes termos que o incentivo à recuperação de pombais tradicionais, incorpora o ensejo de continuidade da defesa do património edificado e da aposta por um turismo de qualidade com uma oferta única diferenciadora, que permita dessa forma concorrer com outras paragens, enriquecendo o cartel de oferta singela que o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo tem para oferecer a todos aqueles que decidam escolhê-lo como local de visitaçã, fazendo com continue a ser único e memorável. -----

----- Proponho que a câmara municipal aprove o presente projecto de Regulamento, em anexo, que admite a 2.ª fase do programa de incentivo à recuperação de pombais tradicionais a fim de ser submetido à apreciação e aprovação da assembleia municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos dos artigos 114.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, em sede de matéria regulamentar e de organização e funcionamento. -----

----- **Regulamento municipal de incentivo à recuperação de pombais tradicionais** -----

----- Considerando o *terminus* da vigência do Regulamento municipal de incentivo à recuperação de pombais tradicionais aprovado por unanimidade em sede de reunião de Câmara Municipal de 11 de Novembro de 2008 e de sessão da Assembleia Municipal e 18 de Dezembro de 2008, com grande adesão por parte dos proprietários de pombais tradicionais do concelho, que permitiu durante a sua vigência recuperar mais de uma centena de pombais, enriquecendo de sobremaneira esse valor patrimonial inquestionável, que estes assumem na *cultura ribacudana*, de encontro aos considerandos que estiveram na base da implementação deste programa. ---

----- Considerando que os pressupostos que encorparam o programa de incentivo à recuperação de pombais tradicionais continuam actuais, tornando-se premente a aprovação de uma 2.ª fase deste, por forma a permitir abarcar quase a totalidade deste valor patrimonial inquestionável, enriquecedor dos afectos da memória e das paisagens e que, já em menos número, se encontram em mau estado de conservação, podendo fazer parte do desenvolvimento sustentável do Concelho na aposta no Turismo nas suas mais diversas valências, pela mais-valia como *marca* dos territórios de Riba-Côa, ao espectáculo natural das paisagens já por si singulares. -----

----- É nestes termos que o incentivo à recuperação de pombais tradicionais, incorpora o ensejo de continuidade da defesa do património edificado e da aposta por um turismo de qualidade com uma oferta única diferenciadora, que permita dessa forma concorrer com outras paragens, enriquecendo o cartel de oferta singela que o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo tem para oferecer a todos aqueles que decidam escolhê-lo como local de visitação, fazendo com continue a ser único e memorável. -----

----- Assim, nos termos da alínea a), do número 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos dos artigos 114.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro,

alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal, em sede de matéria regulamentar e de organização e funcionamento, o presente Regulamento.-----

----- **Artigo 1º** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo concederá um apoio à recuperação de pombais tradicionais da área territorial do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Artigo 2º** -----

-----A atribuição do apoio à recuperação de pombais tradicionais, tem o objectivo possibilitar a recuperação de pombais tradicionais, *marca* dos territórios de Riba-Côa de valor patrimonial inquestionável, enriquecedor dos afectos da memória e das paisagens suporte do desenvolvimento sustentável do Concelho na aposta no Turismo nas suas mais diversas valências, nomeadamente a do Ecoturismo. -----

----- **Artigo 3º** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo concederá um apoio às 200 primeiras candidaturas individuais aprovadas, no montante de 500,00€ (*quinhentos euros*), devidamente ponderadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento designada para efeito. -----

----- **Artigo 4º** -----

-----Será factor de ponderação positiva as candidaturas de pombais que abriguem pombas ou cujos proprietários se comprometam sobre sua honra promover a introdução de pombas nos pombais a recuperar -----

----- **Artigo 5.º** -----

-----A candidatura ao apoio à recuperação de pombais tradicionais encontra-se sujeita ao preenchimento de um *requerimento tipo* dirigido ao Presidente de Câmara Municipal, sendo a atribuição do apoio mencionado no artigo 3.º decidido e valorado em sede de Comissão Técnica de Acompanhamento, a nomear pelo Presidente de Câmara Municipal a quem caberá a homologação dos relatórios da Comissão. -----

----- **Artigo 6.º** -----

-----O presente regulamento terá a sua aplicação temporal até 31 de Dezembro de 2013 e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a mesma fosse submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Orçamento por duodécimos para o ano 2010 - Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 12 – PCM / 2010, referente ao Orçamento por duodécimos para o ano 2010 -Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M., que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a autorização outorgada em reunião de Câmara Municipal de 15 de Dezembro e sessão de Assembleia Municipal de 18 de Dezembro de 2008, à *fusão por incorporação* da Figueira Verde, Indústrias Agro-alimentares, E.M. na Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M., pelos motivos melhor aclarados na Proposta n.º 116 – PCM / 2008. -

----- Considerando a necessidade de proceder a todos os trâmites procedimentais necessários à formalização da fusão daquelas duas empresas, que se espera ter conclusão para breve. -----

----- Proponho que seja aprovada em minuta a orçamentação por duodécimos em referência ao Orçamento para o ano de 2009, aprovado em Proposta n.º 011 – PCM / 2009 na reunião de Câmara Municipal de 2 de Fevereiro de 2009.-----

----- Mais proponho que sejam ratificadas as autorizações de transferência de verbas entretanto aprovadas pelo presidente da câmara, referentes ao corrente mês de Janeiro de 2010. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Actividades do Clube Escape Livre no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo para o ano de 2010** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 13 – PCM / 2010, referente às Actividades do Clube Escape Livre no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo para o ano de 2010, que a seguir se transcreve: -----

----- O Clube Escape Livre apresentou o programa de actividades que pretende desenvolver ao longo de todo o ano de 2010, no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, com o respectivo calendário, ao mesmo tempo que solicita alguns apoios para a sua realização;-----

----- A experiência de várias dezenas de anos que possui na organização de actividades ligadas ao desporto automóvel, a elevada divulgação que é feita a todas essas actividades e aos locais onde se realizam e o espírito altamente profissionalizado que a Direcção do Clube Escape Livre

coloca na sua promoção, desenvolvimento e avaliação, são factores que pesam extraordinariamente a seu favor; -----

-----Esses apoios traduzir-se-ão na oferta de lembranças, livros e produtos regionais, pagamento de algumas refeições, acompanhamento e apoio por parte de funcionários municipais, disponibilização de equipamentos, viaturas e instalações, apoio logístico que se vier demonstrar indispensável, comparticipação nos custos da realização da dupla jornada de competição do *XII Slalom de Castelo Rodrigo* e comparticipação nos custos da aquisição de material promocional e de divulgação do Concelho, para além de outras de menor dimensão com outras actividades a desenvolver com carácter extraordinário.-----

-----Assim, proponho que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a desenvolver os necessários procedimentos para proceder ao pagamento do valor de 11.500,00€ (*onze mil e quinhentos euros*), em conformidade com o apoio solicitado. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Delegação de competência no presidente de câmara - Apoio às actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 14 – PCM / 2010, referente à Delegação de competência no presidente de câmara - Apoio às actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, que a seguir se transcreve: --

-----Considerando os pedidos de apoio solicitados a esta autarquia pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, na sua grande maioria tendentes à comparticipação nos custos de aquisição de equipamento e mobiliário essencial ao funcionamento destas, indispensáveis à manutenção dos padrões de qualidade dos serviços por estas oferecidos aos seus utentes, muitos deles provenientes de estratos sociais desfavorecidos.

-----Considerando que se torna premente descomplexar e simplificar procedimentos e processos tendentes à realização do interesse público, nomeadamente pela garantia do apoio, pelos meios proporcionais e adequados, às actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa. -----

-----Proponho que seja delegada no presidente da câmara, a competência prevista na alínea b), do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da autorização da concessão dos apoios supramencionados, até

ao montante de 5.000,00€ (*cinco mil euros*), apresentados posteriormente a ratificação em sede reunião de executivo municipal. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 22 de Janeiro de 2010.-----

----- Operações Orçamentais: 667.342,94 € (Seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 78.244,82 € (setenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da Acta em minuta** -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro. -----